

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



#### **RECIBO DE RETIRADA**

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CNPJ N°	NPJ N°e Inscrição Estadual:						
Endereço:							
E-mail:							
Cidade:	Estado	Telefone:	Fax:				
Pessoa para contato:_							
Recebemos o licitação acima identif		O DE PREÇOS nesta d	ata, cópia do instrumento convocatório da				
Lo	ocal:	, de	de 2024.				
		Assinatura					
a do instrumento conve			www.licitardigital.com.br., nesta data,				
a do instrumento conve nor Licitante, ando comunicação fut	ocatório da licitação ac ura entre a Prefeitura oo de entrega do Edital	eima identificada.  Municipal de Cristi l e remeter ao <b>Depart</b>	www.licitardigital.com.br., nesta data, na e essa empresa, solicito de Vossa amento de Compras e Licitações por				
a do instrumento conventor Licitante, ando comunicação fut noria preencher o recibo do e-mail: licitacaop	ura entre a Prefeitura o de entrega do Edital mcrsitina1@gmail.co exime o Setor de Lici ecimentos e retificaçõ	itação, da responsabil  itação da responsabil  itação no instr	na e essa empresa, solicito de Vossa amento de Compras e Licitações por lidade da comunicação por meio de erumento convocatório, bem como de				

Sandra Maria Araújo de Medeiros Responsável pela elaboração do edital



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

#### **PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2024 de 02/01/2024, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade *Pregão Eletrônico*, *do tipo* "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, Decretos Municipais n.º 964/2007 e nº 1.296/2012, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006 e suas alterações posteriores, além das demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1.ÓRGÃO REQUISINTANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 22/08/2024– Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2024- Horas 09:30:00

- a) LOCAL: SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br,
- b) AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoeira)
- c) EQUIPE DE APOIO: Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos.
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- e) ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela Plataforma de Licitações — <u>www.licitardigital.com.br.</u>, e através do e-mail <u>licitacaopmeristina1@gmail.com</u>.

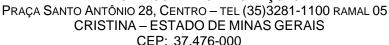
Telefones: (31) 3191-0707/3191 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5. Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

#### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico <a href="www.cristina.mg.gov.br">www.cristina.mg.gov.br</a>, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, e também no prédio sede da Prefeitura, LOCALIZADO na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES



SEPTURA DE CRIA

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: <a href="www.cristina.mg.gov.br">www.cristina.mg.gov.br</a> no link "licitações e Contratos".
- 1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual, para a *Aquisição de material médico hospitalar*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no *Anexo I – Termo de Referência*, que é parte integrante deste edital.

2.2.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 22 DESTE EDITAL.

## 3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Os licitantes interessados em participarem do presente certame deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações, onde também poderão realizar downloads e consultas ao Edital. Endereço para Cadastro: www.licitardigital.com.br .
- 3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2024
- 3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do MM Licita plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Dotação	Projeto atividade	Fichas	Fontes			
205.01.10.301.0010 2.0040	Manutenção das Atividades do Serviço de	141 e 143	621 e 600			
	Saúde					
Sub elemento - 3390.3000 - Material de Consumo						

## 5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CELO

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

- 5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento. Poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento;
- 5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;
- 5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:
- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

#### 6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;
- 6.1.1. A participação será aberta a todos os licitantes interessados, pois tal medida se justifica devido ao fato de que, após processos licitatórios realizados, ficou constatado que não houve economia para administração pública, comparando os processos que um foi exclusivo para ME EPP e o outro aberto a todos os concorrentes, ficou claro que através de mapa comparativo, não gerando economia para esta prefeitura, hipótese prevista no termo do inciso III do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006;
- 6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitar Digital, através do site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

L DE CRISTINA
ITAÇOES
35)3281-1100 RAMAL 05
NAS GERAIS

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 6.3. É <u>OBRIGATÓRIA</u> a apresentação para a sessão pública desta licitação, da <u>DECLARAÇÃO</u> <u>CONJUNTA</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III**.
- 6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:
- a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4°, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5°, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;
- f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que na aquisição de produtos por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.
- g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- i) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação
- j) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis
- 6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



E-мы: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## 7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal/88.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos,
salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei
Federal n° 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATÓRIA TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRIA

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;
- 8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;
- 8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.7. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da seção 14 deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado somente serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e serão disponibilizados para os demais participantes *após o encerramento da fase de lances*, decorridos os prazos da lei,;
- 8.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

## 9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.4.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES





E-мак: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.
- 9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

CUMENTOS),   CO ENTIFICAÇÃO DA					, 205	1121(8)
Requerer Marca e Fabri	cante 🔽 Bloque	ear alteração da descrição	✓ Requerer doc	umentos 🗌 Valo	r Sigiloso	

- 9.10. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo o <u>marca/modelo</u> dos materiais, se for o caso, <u>valor unitário e preço total dos mesmos</u>, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;
- 9.10.1. No preenchimento da proposta na plataforma, os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar a ata de registro de preços, pois a plataforma, encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único;
- 9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS**.
- 9.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação dos serviços no(s) local(is) e a forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de Serviços (A.F.), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.
- 9.13. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;
- 9.14. Os valores de referência dos itens foram estabelecidos através de pesquisa de preços com fornecedores em sites, atas de registro de preços, contratos vigentes, pesquisas de preços nos sites de diversos municípios no google, estabelecendo os preços médios, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos Anexo VIII.
- 9.15. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.



#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETTURA DE CELE

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência e demais anexos;
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances:
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um)centavo**.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos <u>dois minutos</u> do período de duração da sessão pública;
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.



10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação e equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

#### 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de Maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 10.24. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. A MEI deverá assinalar com M.E.;
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 10.25. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.
- 10.26. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.27. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:



#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- b) Desenvolvimento pelo licitante de acões de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preco, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.34. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 10.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 10.36. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.37. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;
- 11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRIS

E-мы: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 11.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: *marca, modelo, tipo, fabricante e procedência*, se houver, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.9.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo ele, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o mesmo;
- 11.10. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.11. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 11.12. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.13. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo Município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

#### 12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 12.2. A Agente de contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;
- 12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;
- 12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a prestação dos serviços;
- 12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.
- 12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

- 13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico *Licitar Digital*;
- 13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de *02 (duas) horas*, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;
- 13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmeristina 1@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-ман.: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar, deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: <u>licitacaopmcristina1@gmail.com</u> no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

## 14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

### 14.1.1. Colocar preferencialmente somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

- 14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do modelo Anexo III – Declaração Conjunta.
- 14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativas legal.
- 14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação no prazo estabelecido no subitem 14.1., que porventura ainda não tenham sido enviados junto às propostas (facultativo), ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 14.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).
- 14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 WITTACOS

E-мы: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- 14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos pela agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos <u>62 a 70 da Lei nº 14.133</u>, de <u>2021</u>, a saber:

## 14.13.1. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### I - Habilitação Jurídica:

- *a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;*
- b) Certificado de Microempreendedor individual no caso de MEI;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### f) Declaração Conjunta – Anexo III.

### **II - Regularidade Fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: <u>Federal, Estadual, Municipal</u> ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade sobre **Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

#### III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRAS

E-маіL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

#### IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

#### V- Demais documentos necessários:

- a) Apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Garantia expedido pelo fabricante do produto e o Certificado de Qualidade fornecido pelo INMETRO para o fabricante dos produtos cotados;
- b) Apresentar registro do equipamento perante a ANVISA.
- 14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.
- 14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante *diligências*, nos seguintes casos:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).
- 14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.



14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no <u>mínimo (30) trinta minutos</u>, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;
- 15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 15.4. Nesse momento agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica se porventura surgir dúvidas;
- 15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA:
- 15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03** (**três**) **dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do MENOR PRECO POR ITEM;
- 16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 16.3. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

### 17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

- 17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma Licitar Digital.
- 17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 ACTTAÇÕES

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, e não se manifeste na forma da Lei, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;
- 17.4 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento pertinente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;
- 17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.
- 17.6. A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Cristina/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 17.7. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Serviços (A.F.), para a realização dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.
- 17.8. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.
- 17.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento a documentação comprobatória.
- 17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigida à Agente de Contratação.
- 17.11. O Prestador de Serviços, antes de ser convocado para a retirada da autorização (A.F.), poderá requerer ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21
- 17.11.1. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 25 da Lei 14.133/21 deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail da **Secretaria (s) requisitante (s) responsável (is)**, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:
- a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;
- b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

CEP: 37.476-000



revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s);

- c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;
- d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.11.2. As ocorrências de que trata a alinha "d", do item 17.11.1, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.
- 17.11.3. Da nota fiscal indicada na alinha "c", do item 17.11.1, deverá constar relação dos serviços prestados, conforme indicados na proposta comercial da licitação.
- 17.11.4. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
- 17.11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.
- 17.11.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos licitantes.
- 17.11.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 17.11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante vencedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar o licitante vencedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 17.11.9. Não havendo êxito nas negociações, autoridade superior do Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.12. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o licitante vencedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 17.13. Cancelados os registros, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 WETTACKS

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 17.13.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 17.14. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da DETENTORA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da mesma;
- 17.15. Em casos eventuais da prestação dos serviços subcontratados pela detentora da Ata, desde que aprovados por este Município, será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.
- 17.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão o cancelamento da Ata, nos termos da Lei.

#### 18 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, competindo-lhe:
- a) Efetuar o controle das empresas fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- b) Monitorar os preços dos materiais, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.

#### 19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a detentora:
- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte a execução dos serviços, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 19.2. Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a detentora receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados e conferidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 19.3. Não caberá a detentora indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 19 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

- 19.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;
- 19.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de serviços, se preferir pessoalmente, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.
- 19.3. O prazo concedido para recebimento/retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 19.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de serviços (A.F.) que deu origem à aquisição;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços prestados, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.
- 19.6. A ordem de serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à mesma.
- 19.7. A solicitação do licitante vencedor para cancelamento ou suspensão da autorização de serviços (A.F.) deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.8. Não havendo êxito na negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

IA WICTTACOS

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

## 20. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência Anexo I, na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como na Minuta Contratual integrante do ANEXO VI.
- 20.24. A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços prestados sendo de obrigação do licitante vencedor acolhê-las.

## 23- DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PRECOS E REAJUSTE

- 23.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02** (**duas**) **parcelas**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias, a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;
- 23.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- 23.2. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;
- 23.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.
- 23.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.8.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.10.O reajuste será realizado por apostilamento.



#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 AND COLOR

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 23.11. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.
- 21.12 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 21.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
- 21.14. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;
- 21.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;
- 21.16. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

#### 22. DO RECEBIMENTO, ENTREGA DOS PRODUTOS

- 22.1. Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- 22.1.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Secretaria Municipal	Avenida Cornélio Alves	(35) 3281-1443	Sibele C.	<u>secretariasaudecri</u>
de Saúde	Ribeiro, nº 21, centro,	(35)9.9896-1211	Martins e João	stina@yahoo.com
(Pronto Atendimento)	Cristina/MG – Horário		Tadeu	<u>.br</u>
	segunda as sextas-feiras			
	das 07:00h às 11:00 e			
	das 13:00 às 15:30h.			

- 22.2. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.
- 22.2.1. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) o dia e possível hora da entrega.
- 22.3.No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável.
- 22.4. Os produtos serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

Especificação;

Quantitativo;

Prazo de entrega;

Local de entrega;

Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 LICITAÇÕES

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 22.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- 22.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 22.7. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis;
- 22.8. Não substituição do bem adquirido, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como "não entregue";
- 22.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;
- 22.10 Caso o bem adquirido não for substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.
- 22.11. Os custos para que seja substituído os tal bem correrá exclusivamente às expensas da Contratada;
- 22.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;
- 22.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 22.14. A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos;
- 22.15. O licitante vencedor, junto da documentação de habilitação, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Garantia expedido pelo fabricante do produto e o Certificado de Qualidade fornecido pelo INMETRO para o fabricante dos produtos cotados, conforme Portaria do INMETRO 379/21.
- 22.16. Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.
- 22.17. Não serão aceitos os materiais com preços unitários que excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.
- 22.18. Em relação a citação de marcas de referência,(anexo I Termo de Referência) foi acatada pelo Município a orientação prevista no Informativo de Licitações e Contratos nº 272¹, do TCU e Consulta nº 849.726², 12/06/13 do TCE/MG que diz: poderá haver referência a marcas para melhorar a especificação, seguida das expressões: "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre através de laudo desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

<sup>1</sup> Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 ACTAÇÕES

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demostre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

<sup>2</sup> Pode-se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetros de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando-se as expressões "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo V.

### 24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

24.1. Das obrigações das partes, da Extinção Contratual, infrações e sanções administrativas estão devidamente Dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo V.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.2. Este licitação poderá ser:
- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

#### 25.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração;
- c) Anexo III Modelo de Declaração conjunta;
- *d) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;*
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VI– Planilha de composição de custos unitários orçados + parâmetros;
- h) Anexo VIII Planilha Orçamentária de Custos (preços médios).
- 25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 25.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 WOTTACOES

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 25.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 25.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 25.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações "Licitar Digital".
- 25.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: <a href="www.cristina.mg.gov.br">www.cristina.mg.gov.br</a>, link "Licitações e Contratos", no site: <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no *Portal Nacional de Compras Públicas PNCP* e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.
- 25.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 25.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;
- 25.16. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 25.17. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.617.711,55 (um milhão e seiscentos e dezessete mil e setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

## 26 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;
- 26.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: <a href="www.cristina.mg.gov.br">www.cristina.mg.gov.br</a>, link "Licitações e Contratos", no site: <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no *Portal Nacional de Compras Públicas PNCP* e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;
- 26.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através da Plataforma Licitar Digital e pelo site <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, e/ou via telefone: (31) 3191-0707



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmoristina1@gmail.com.



Sandra Maria Araújo de Medeiros

Responsável pela elaboração do edital

A presente minuta de edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, sendo que foram preenchidos os requisitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cristina, 22 de agosto de 2024.

ALMIR FERNANDES
Assessor Jurídico
OAB/MG n° 74.861



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 



CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.



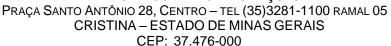
#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

**EM ANEXO** 



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES





E-маіL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

## ANEXO II

## MODELO DE PROCURAÇÃO

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

## **PROCURAÇÃO**

A empresa	, inscrita no CNP nº	, com sede admin	istrativa na	, por seu
representante legal	o(a) Sr(a), brasile	eiro, casado, empresário,	portador da CI nº	,
expedida pela	, e do CPF nº	nomeia e constitui seu	bastante procurador,	o (a) Sr (a)
, (quali	ficação), portador da CI n.º	, expedida pela	, e do CPF nº	,
	dente à rua,			
	através do telefone ()			
Processo Licitatório	acima citado, podendo formul	ar lances à proposta escr	ita apresentada, e a	inda rubricar
	iar o direito de interposição de		•	assinar atas,
recorrer de decisoes	administrativas, enfim praticar	todos os demais atos iner	entes ao certame.	
(data)				
(aaia)				
	Assina	tura e carimbo		
	(repres	sentante legal)		



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

PAL DE CRISTINA
E LICITAÇOES
-TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
DE MINAS GERAIS
-000

E-ман: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

		sediada (endereço completo),
representada neste ato por	de exercício do direito, especialmente	, CPF: para participação no processo licitatório
em epígrafe:	de exercicio do direito, especialmente	participação no processo nertatorio
forçado, observando o disposto Federal/88.  b) Declaro para fins do disposto de la disposició della disposició de la disposició della disposició de la disposició della della disposició de	posto no inciso VI do art. 68, da Lei n noturno, perigoso ou insalubre e não	ados executando trabalho degradante ou no inciso III do art. 5° da Constituição constituição de 14.133/21, que não emprego menor de emprego menor de 16 (dezesseis) anos, z, nos termos do inciso XXXIII, do art.
7°, da Constituição Federal/88.		,
	ate do edital e concordo com as con conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Fe	ndições locais para o cumprimento das ederal nº 14.133/21;
direitos trabalhistas assegurado	os na Constituição Federal, nas leis to ho e nos termos de ajustamento de c	ralidade dos custos para atendimento dos rabalhistas, nas normas infralegais, nas conduta vigentes na data de entrega da
		em conformidade com as exigências do ticidade dos documentos apresentados.
		essoa com deficiência e para reabilitado cas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei
g) Declaro que atendo aos nº 14.133/21.	requisitos de habilitação, conforme dis	sposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal
h) Declaro que não incorro	nas condições impeditivas do art. 14 d	la Lei Federal nº 14.133/21.
estar enquadrado como ME/El		multas previstas neste ato convocatório, mplementar nº 123/2006, cujos termos o de preferência.
	Assinatura e carimbo (Representante legal)	



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 L'CITAÇÕES

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

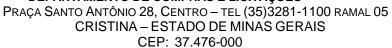
Ref.: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual, para a *aquisição de Material Médico Hospitalar*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acorodo com tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit R\$	Valor total R\$
0001	Abaixador de língua em madeira pacote com 100 unidades	pacote	50			
0002	Água destilada, frasco com 5.000 ml.	frasco	100			
0003	Água oxigenada líquida 10 volumes, frasco c/ 1000 ml.	Litro	50			
0004	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 0,55x20. cor do canhão violeta, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50			
0005	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 0,70x25. cor do canhão cinza, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50			
0006	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 4,5x13. cor do canhão cinza, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50			
0007	Álcool 92,8% NPM, em embalagem c/ 1000ml.	Litro	50			
0008	Álcool gel 70%, frasco c/ 1000ml.	Litro	3500			
0009	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1000ml.	Litro	5000			
0010	Algodão Hidrofililo pacote de 500grs.	pacote	200			
0011	Almotolia bico reto âmbar (marrom) de 250 ml.	unidade	60			
0012	Almotolia plástica transparente, material PVC de 250 ml.	unidade	60			





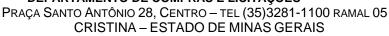


E-MAIL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

0013	Atadura de crepe 10cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000		
0014	Atadura de crepe 12 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000		
0015	Atadura de crepe 15 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000		
0016	Atadura de crepe 20 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000		
0017	Avental TNT descatável para exames sem manga.	unidade	5000		
0018	Avental TNT manga longa	Un	5000		
0019	Bobina grau cirúrgico com filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com tinta indicativa para processo de esterilização, tamanho 08 cm x 100 metros cada rolo.	unidade	60		
0020	Bobina grau cirúrgico com filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com tinta indicativa para processo de esterilização, tamanho 20 cm x 100 metros cada rolo.	unidade	60		
0021	Bolsa coletora sistema fechado (SVD) 2000 ml.	unidade	50		
0022	Cabo de bisturi nº 3	unidade	4		
0023	Cabo de bisturi nº 4	unidade	4		
0024	Caixa coletor de materiais perfuro cortante, destinada a separação de materiais a serem encaminhados a vigilância sanitária. O coletor é fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	unidade	500		
0025	Campo fenestrado descatável 40x40 embalado individualmente esterilizado.	unidade	500		
0026	Campo fenestrado descatável 60x60 embalado individualmente esterilizado.	unidade	500		
0027	Campo operatório 23 x 25 cm embalado individualmente esterilizado.	unidade	500		
0028	Campo operatório 45 x 50 cm embalado individualmente esterilizado.	unidade	500		
0029	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.	unidade	100		
0030	Clorexidene alcóolico a 2% frasco com 100ml.	Frasco	250		
0031	Clorexine degermante a 2%, frasco c/ 100 ml	Frasco	500		
0032	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios/cm², 7,5 x 7,5 cm,	pacote	3000		



#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES**

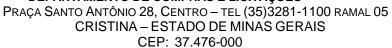






com 500 unidades em cada pacote. 0033 100 Curativo alginato 10x10cm unidade 0034 Curativo de carvão ativado com prata acticare 10,5cm x unidade 100 0035 Curativo de carvão ativado com prata acticare 15cm x unidade 100 0036 Curativo emulsão de petrolatum estéril 7.6x7.6 cm unidade 100 0037 100 Curativo hidrocoloide placa 10 cm X 10 cm unidade 0038 Curativo hidrocoloide placa 15 cm x 15 cm 100 unidade 0039 50 Detergente enzimático, com 5 litros. Galão 0040 Equipo para alimentação Nutrição Enteral Mstéril -400 unidade camara flexivel para vizualização gotejamento, extensão em pvc, controlador de fluxo tipo pinça rolete. 0041 Esfigmomanômetro aneroide adulto. Aparelho de pressão unidade 100 adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS. 0042 Esfigmomanômetro aneroide adulto/ para obeso. Aparelho unidade 50 de pressão adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS. 0043 Esfigmomanômetro aneroide infantil. Aparelho de pressão unidade 25 adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS. 0044 1500 Esparadrapo Impermeável 10 mm x 4,5m unidade 0045 Espéculo vaginal descartável não lubrificado, tamanho M. 5000 unidade 0046 5000 Espéculo vaginal descartável não lubrificado, tamanho P. unidade



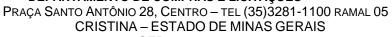




E-MAIL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

				T	T	
0047	Estetoscópio simples adulto.	Un	100			
0048	Estetoscópio simples infantil	Un	25			
0049	Filme de impressão para ultrassom UPP-110S, 110 mm x 20m.	caixa	50			
0050	Fio agulhado 3.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25			
0051	Fio agulhado 3.0 nylon, com 24 unidades de 3mm.	caixa	25			
0052	Fio agulhado 4.0 nylon, com 24 unidades de 3mm.	caixa	25			
0053	Fio agulhado 5.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25			
0054	Fio agulhado 6.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25			
0055	Fio agulhado cat gut simples 3.0, com 24 unidades.	caixa	25			
0056	Fio categut simples 3.0 , agulha cortante 30/40 mm, com 24 unidades.	caixa	25			
0057	Fio nylon agulhado 2.0 com agulha cortante 35/40 mm	caixa	25			
0058	Fio nylon agulhado 3.0 com agulha cortante 35/40 3mm	caixa	25			
0059	Fio nylon agulhado 4.0 com agulha cortante 35/40 3mm	caixa	25			
0060	Fita adesiva hospitalar 19 MMX50MT	unidade	5000			
0061	Fita adesiva hospitalar confeccionada com dorso de papel crepado 16mm x 50m.	unidade	1000			
0062	Fita micropore antialérgica 10 cm x 4,5 m.	unidade	300			
0063	Fixador de material citológico 100 ml aerosol	frasco	200			
0064	Frasco descartavel esteril para dieta enteral – 500 ml	Frasco	2000			
0065	Garrote com auto trava e regulagem de tensão	unidade	50			
0066	Gel condutor para ultrassom transparente, em embalagem com 1000 ml.	unidade	1000			
0067	Indicador químico classe 4 desenvolvido para monitorar internamente os pacotes/envelopes em ciclos de esterilização a vapor, caixa com 250 unidades.	caixa	50			
0068	Kit de teste biológico para controle de esterilização em autoclave	unidade	50			
0069	Kit para coleta de exame de preventivo contendo: 01 espátula de Ayres em madeira, 01 escova cervical, 01 lâmina de vidro com extremidade borda fosca e 01 pote	unidade	10000			



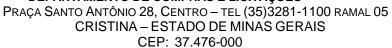




CEP: 37.476-000 E-MAIL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

	com ranhuras p/ lâmina em cada kit, luva descartável.				
0070	Kolagenase 30 gramas	unidade	500		
0071	Kolagenase com Cloranfenicol 30 gramas	unidade	1000		
0072	Lâmina de bisturi 15	unidade	200		
0073	Lâmina de bisturi nº 23	Un	200		
0074	Lâmina para coleta de material citológico	unidade	100		
0075	Lanceta descartável, uso laboratório, lancetador universal, caixa com 100 unidades.	unidade	10000		
0076	Lençol Descartável 2,00x0,90 ,embalado em pacote com 10 unidades ou equivalente, confeccionado em TNT E 10% Polipropileno o, sem elástico.	pacote	100		
0077	Lençol descartável para consultório 50 x 50cm rolo	Rolo	500		
0078	Lidocaína 2% com vaso, em frasco com 20 ml.	Frasco	300		
0079	Lidocaína 2% sem vaso, em frasco com 20 ml.	Frasco	300		
0080	Lidocaína gel 2%, em embalagem com 30 grs.	Tubo	100		
0081	Loção oleosa a base de AGE contendo vitaminas A e E (ácido graxo essencial), embalagem com 100 ml.	Frasco	2000		
0082	Luva cirúrgica estéril nº 6.0.	Par	100		
0083	Luva cirúrgica estéril nº 7.0.	Par	100		
0084	Luva cirúrgica estéril nº 7.5.	Par	300		
0085	Luva cirúrgica estéril nº 8.0.	Par	200		
0086	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho G	caixa	3000		
0087	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho M	caixa	3000		
0088	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho P	caixa	3000		



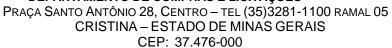




E-MAIL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

0089	Luva de procedimento tamanho G com 100 unidades por caixa.	caixa	5000		
0090	Luva de procedimento tamanho M com 100 unidades por caixa.	caixa	5000		
0091	Luva de procedimento tamanho P com 100 unidades por caixa.	caixa	3000		
0092	Máscara descartável, tripla com 50 unidades em cada Fabricadas em tecido não tecido respirável e macio, clipe nasal ajustável, com elástico.	caixa	10000		
0093	Máscaras descartável N-95, sem válvula, com elástivo para ação atras da orelha.	caixa	2000		
0094	Óculos de proteção incolor com armação e visor.	unidade	100		
0095	Pinça Allis 20 cm, em aço inoxidável	unidade	50		
0096	Pinça Anatômica Dente de Rato 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	unidade	100		
0097	Pinça Anatômica Dente de Rato 14cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	unidade	50		
0098	Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	unidade	50		
0099	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.	unidade	100		
0100	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 14 cm .Produto Confeccionado em Aço Inoxidável .	unidade	50		
0101	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 20cm .Produto Confeccionado em Aço Inoxidável .	unidade	50		
0102	Pinça jacaré para Retirada de Diu- Em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada.	unidade	50		
0103	Pinça kelly curva, em aço inox, 12 cm.	unidade	50		
0104	Pinça kelly curva, em aço inox, 14 cm.	unidade	50		
0105	Pinça Kelly reta, em aço inox, 12 cm.	unidade	50		
0106	Pinça kelly reta, em aço inox, 14 cm.	unidade	50		
0107	Porta agulha de 12 cm, em aço inox.	unidade	50		
0108	Porta agulha de 14 cm, em aço inox.	unidade	50		
0109	Porta agulha de 20 cm, em aço inox.	unidade	50		

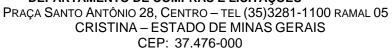






			,		
0110	Preservativo masculino sem lubrificante	unidade	300		
0111	Régua antropométrica pediátrica, Aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. Único no país com certificado do IMI - INMETRO Fabricado no Brasil, em ABS, leve, transportável, higienizável e o maior da categoria.	unidade	5		
0112	Saco de lixo de 100 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	50		
0113	Saco de lixo de 40 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	20		
0114	Saco de lixo de 60 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	30		
0115	Scalpe nº 23	Un	100		
0116	Scalpe nº 25	Un	100		
0117	Seringa de insulina, Descartável com agulha 13/0,45 mm Bico Slip Estéril Corpo transparente Cilindro com anel de retenção Com Agulha (13 x 0,45 mm) Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Caixa com 100 unidades.	unidade	50000		
0118	Seringa descartável 10 ml sem agulha.	unidade	10000		
0119	Seringa descartável 1 ml sem agulha.	unidade	5000		
0120	Seringa descartável 20 ml sem agulha.	unidade	5000		
0121	Seringa descartável 5 ml sem agulha.	unidade	5000		
0122	Seringa Insulina Ultra-Fine II 1mL 100UI Ag.8x0,30mm PCT c/ 10un, estéril, embalada em grau cirúrgico	unidade	30000		
0123	Sonda foley 02 vias nº 12 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50		
0124	Sonda foley 02 vias nº 14 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado,Orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50		

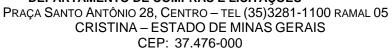






	Sonda foley 02 vias nº 16 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado,Orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50		
5	Sonda foley 02 vias nº 18 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado,orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50		
5	Sonda foley 02 vias nº 20 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, Orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50		
t E C	Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.	unidade	10000		
c c I I t	Sonda uretral nº 10 - Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.	unidade	5000		
c c I I	Sonda uretral nº 12 - Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.	unidade	5000		
0131	Soro fisiológico 0,9%, em frasco de 250ml cada.	unidade	10000		
0132	Soro fisiológico 0,9%, em frasco de 500 ml cada.	unidade	10000		
0133	Sulfadiazina de prata 1%, em embalagem com 400 grs.	unidade	1500		
0134	Sulfadiazina de prata 1%, em embalagem com 50 grs.	unidade	2000		
] 	Termômetro axilar digital, com ponta rígida, produto 100% resistente a água, possui bipe sonoro de aviso de medição, display LCD. Verificado e aprovado pelo INMETRO	unidade	100		
0136	Tesoura ponta fina, em aço inox, tamanho médio, 15 cm.	unidade	50	 	







E-маіl: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

0137	Tesoura ponta romba, em aço inox, tamanho médio, 15 cm.	unidade	50				
0138	Tesoura ponta romba, em inox, tamanho médio, 12 cm.	unidade	50				
0139	Touca descartável, com elástico, gramatura 20, cor a, com 100 unidades em cada pacote.	Frasco	10000				
0140	Vaselina liquida em frasco de 100ml.	unidade	100				
	r de nossa proposta é de R\$ (						
	demais documentos, no prazo determinad						
(a)	Sr. (a)						$n^{o}$
	expedida em//_	,	Orgão	Expedidor		, CPF	n°
	, como representante legal d sável para que a plataforma possa notificar iscais ou receber Autorização de Fornecime	quando o	contrato				
DADO	OS DA EMPRESA:						
Razão	Social:					: inscrita	a no
	sob o nº:						
Estadu	al nº:				_; (se for	o caso)	,
	eço:						fone:
							CEP:
	Cidade: Es	stado:			;		
Banco	Agência nº: Con	ta nº:				<b></b> ·	
	ando, declaramos que estamos de pleno a ão e seus anexos.	cordo com	n todas	as condições	estabeleci	idas no Edit	al da
Atenci	osamente,						

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

#### ANEXO V - MINUTA

	,	~	^	
DDOORECCO	LICITATÓRIO Nº		ELETRÔNICO Nº	/2024.
PRUI HASU	LICHALORION"	//U/4 - PKBC-AC)	H.I.H.I KUNNIC CON"	///4
INCLUSO		/ EVET INDUMO	DELINOTHOUT	/ = 0 =

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Aos dias do mês de de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, CNPJ nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Pereira Azevedo, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia de de 2024, devidamente homologado, <b>RESOLVE</b> , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais n.º 964/2007 e nº 1.296/2012 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo especificados, por terem sido aceitos e negociados com a Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Empresa (razão social), com sede à Rua:, nº, bairro, (cidade) – CEP:, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representada pelo Sr, portador da cédula de identidade (RG) nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, bairro, (cidade), Estado de, CEP:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material médico hospitalar, cujas despesas serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO ENTREGA

- 3.1. Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- 3.1.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Secretaria Municipal de	Avenida Cornélio Alves	(35) 3281-1443	Sibele C.	<u>secretariasaudecristi</u>
Saúde	Ribeiro, nº 21, centro,	(35)9.9896-	Martins e João	na@yahoo.com.br
(Pronto Atendimento)	Cristina/MG – Horário	1211	Tadeu	
	segunda as sextas-feiras das			
	07:00h às 11:00 e das 13:00			
	às 15:30h.			

3.2. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETTURA DE CRISTI

E-мак: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 3.2.1. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) o dia e possível hora da entrega.
- 3.3.No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável.
- 3.4. Os produtos serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

Especificação;

Quantitativo;

Prazo de entrega;

Local de entrega;

Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame.

- 3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- 3.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 3.7. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis;
- 3.8. Não substituição do bem adquirido, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como "não entregue";
- 3.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;
- 3.10 Caso o bem adquirido não for substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.
- 3.11. Os custos para que seja substituído os tal bem correrá exclusivamente às expensas da Contratada;
- 3.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;
- 3.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.14. A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos.

	CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS												
		fornecimento PRA DA ATA,							a	PREFEITURA	paga	rá à	ì
4.2.	Em ca	ada fornecimer	to do	s produtos	decorrente	desta A	Ata será	observa	ıda	a manutenção	dos p	reços	S

propostos pela DETENTORA e aceitas pela Administração Municipal, sendo que nos valores faturados nas



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.



notas fiscais correspondentes deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o traslado da entrega dos equipamentos, combustíveis, alimentação e hospedagem (se necessária) dos prestadores de serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos relativos à frete, impostos, manutenções dos equipamentos (preventivas e corretivas), encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias, a segunda em 60 (sessenta) dias após a entrega total dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;
- 5.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- 5.2. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de precos no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;
- 5.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.
- 5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10.O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.11. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D -Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 5.12 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 5.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
- 5.14. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;
- 5.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.16. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento da aquisição será a Secretaria Municipal de Saude, representada pelo gestor o Sr. <u>João Tadeu da Silva</u> e pela fiscal a Sra. <u>Sibele Conceição dos Santos</u> *Martins*
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.
- 6.4 A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos itens, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (**doze**) **meses**, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, com término em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, caput da Lei Federal, 14.133/21.
- 7.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.
- 7.3. A detentora que assinar a Ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. DA DETENTORA:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000 E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.



- a) A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de Referência, bem como o contrato e
- em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União: 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Substituir os equipamentos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br , e confirmar por telefone: (35) 99896-1211 seu recebimento.

#### 4.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora;
- b) Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 WOTACO'S

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações da ARP;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento aa detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;
- f) Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta ARP Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os equipamentos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 1) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos equipamentos entregues;
- m) Conferir todos os equipamentos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato da ARP.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no PREGÃO  $ELETRÔNICO n^o$  /2024, cujo edital vincula-se a presente ARP.
- 9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP.
- 9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Detentora da ARP, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis.
- 9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a detentora da ARP deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.
- 9.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela detentora da ARP.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 CITAÇÕE

E-ман: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- 9.7. <u>A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município</u> e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.
- 9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela detentora da ARP não poderão serem suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.
- 9.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.
- 9.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.
- 9.10.1. A detentora da ARP DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;
- 9.10.2. O e-mail da secretaria responsável:
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: <u>secretariasaudecristina@yahoo.com.br</u>, falar com o Secretário da Pasta, o Sr. João Tadeu da Silva, telefone: (35) 3281-1443 e zap 35- 9. 9896-1211.
- 9.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.
- 9.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a detentora da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 A COTAÇÕES

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 10.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável da secretaria requisitante, nos termos da Lei, competindo-lhe:
- a) Efetuar o controle das empresas prestadoras de serviços, dos preços praticados, dos quantitativos de horas prestadas e das especificações dos itens registrados;
- b) Monitorar os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os valores que foram registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Observar, durante a vigência da presente ARP, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ARP.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA ARP

- 11.1. A ARP se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ARP, nos termos da Lei.
- 11.3. Quando a não conclusão da ARP referida no item anterior decorrer de culpa da detentora:
- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção da mesma e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade de sua execução.
- b) A ARP se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) A ARP poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento da ARP, desde que haja a notificação da detentora ao Município, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade dos preços registrados de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção da ARP ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, nos termos da Lei.
- f) A ARP pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações assumidas na ARP.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da ARP, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos quantitativos de serviços registrados e já cumpridos ou parcialmente executados;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, se houver.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

TINA STATES

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 11.5. A extinção da ARP não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. A Ata de registro de preços, em outras hipóteses, se extingue quando expirado o prazo de vigência estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/21 ou quando utilizada a totalidade do saldo registrado.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:
- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços a serem prestados sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 12.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ARP, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156,</u> §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à Detentora da ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

CEP: 37.476-000



j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

### 12.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f)Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g)A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos legais são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS **FINANCEIROS**

A despesa correspondente a prestação de serviços do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com as fichas e fontes abaixo especificadas:

Dotação	Projeto atividade	Fichas	Fontes			
2.05.01. 10 301 0010 2.0040	Manutenção das atividades do serviço de saúde	141 e 143	621 e 600			
Sub elemento - 3390.3000 - Material de Consumo						

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo município não exime a detentora de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Oitava.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES





E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina.	de	de 2024.

## RICARDO PEREIRA AZEVEDO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

**DETENTORA DA ARP** 



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 A COTTAÇÕES

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

#### **ANEXO V - MINUTA**

CONTRATO N° \_\_\_\_/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Pref	feitura Municipal de Cristina, com sede à Praça
Santo Antônio, nº 28 - centro, Cristina/MG, inscrita no	o CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato,
representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rica	ardo Pereira Azevedo, doravante denominado
simplesmente de <b>CONTRATANTE</b>	e de outro lado a
empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição
Estadual nºrepresentada pelo (a) Sr (a)	, portador
do CPF n°, RG n°, com	sede à,
neste ato, doravante denominado simplesmente de CO	NTRATADA, ajustam entre si, um Contrato de
Fornecimento de material médico hospitalar, em virtud	de da Homologação do <i>Processo Licitatório nº</i>
/2024, Pregão Eletrônico nº/2024, em conso	nância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações
posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento aquisição de Material Medico Hospitalar despesas serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até *15 (quinze) dias* após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- 3.1.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Secretaria Municipal de	Avenida Cornélio Alves	(35) 3281-	Sibele C. Martins e	<u>secretariasaudecristi</u>
Saúde	Ribeiro, nº 21, centro,	1443	João Tadeu	na@yahoo.com.br
(Pronto Atendimento)	Cristina/MG – Horário	(35)9.9896-		-
	segunda as sextas-feiras	1211		
	das 07:00h às 11:00 e das			
	13:00 às 15:30h.			

- 3.2. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.
- 3.2.1. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) o dia e possível hora da entrega.
- 3.3.No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável.
- 3.4. Os produtos serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

Especificação; Quantitativo;



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

Prazo de entrega;

Local de entrega;

Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame.

- 3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- 3.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 3.7. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis;
- 3.8. Não substituição do bem adquirido, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como "não entregue";
- 3.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;
- 3.10 Caso o bem adquirido não for substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.
- 3.11. Os custos para que seja substituído os tal bem correrá exclusivamente às expensas da Contratada;
- 3.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;
- 3.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.14. A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos.

# 

4.2. Em cada fornecimento dos produtos dcorrente deste contrato será observada a manutenção dos preços propostos pela contratada e aceitas pela Administração Municipal, sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o traslado da entrega dos equipamentos, combustíveis, alimentação e hospedagem (se necessária) dos prestadores de serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos relativos à frete, impostos, manutenções dos equipamentos (preventivas e corretivas), encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias, a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRISTA

E-маіl: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas:

- 5.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- 5.2. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;
- 5.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.
- 5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10.O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.11. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.
- 5.12 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 5.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
- 5.14. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 5.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.16. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento da aquisição será a Secretaria Municipal de Saude, representado pelo gestor o *Sr. João Tadeu da Silva* e *pela fiscal a Sra.* <u>Sibele Conceição dos Santos Martins</u>
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.
- 6.4 A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos itens, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (**doze**) **meses**, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, com término em \_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal. 14.133/21.
- 7.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à contratada, nenhum direito à indenização, a qualquer título.
- 7.3. A contratada fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de Referência, bem como o contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Substituir os equipamentos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br, e confirmar por telefone: (35) 99896-1211 seu recebimento.

## 8.2. DO MUNICÍPIO: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETTON OF SET

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;

- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 1) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**, cujo edital vincula-se a presente Contrato.
- 9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- 9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis, na forma da lei.
- 9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a Contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços ofertados, em prejuízo da Municipalidade.
- 9.6. Fica facultada a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela Contratada.
- 9.7. <u>A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município</u> e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.
- 9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela Contratada não poderão serem suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRIA

E-ман: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 9.9. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.
- 9.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.
- 9.10.1. A Contratada DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;
- 9.10.2. O e-mail da secretaria responsável:
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: <u>secretariasaudecristina@yahoo.com.br</u>, falar com o Secretário da Pasta, o Sr. João Tadeu da Silva, telefone: (35) 3281-1443 e zap 35- 9. 9896-1211.
- 9.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.
- 9.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos da Lei.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES** 

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000

NA SETTON OF SET

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- 10.3. Quando a não conclusão do Contrato referido no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção da mesma e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade de sua execução.
- b) O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada ao Município, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção do mesmo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, nos termos da Lei.
- f) O Contrato pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações assumidas neste instrumento contatual.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos quantitativos de serviços registrados e já cumpridos ou parcialmente executados;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, se couber.
- 10.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.1. O contrato, em outras hipóteses, se extingue quando expirado o prazo de vigência estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/21 ou quando utilizada a totalidade do saldo registrado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 12.3.MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%; (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1°, DA LEI N° 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f)Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g)A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 SETURA DE CRIS

E-ман: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1.A despesa correspondente a prestação de serviços do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Dotação	Projeto atividade	Fichas	Fontes		
2.05.01. 10 301 0010 2.0040	Manutenção das atividades do serviço de saúde	141 e 143	621 e 600		
Sub elemento - 3390.3000 - Material de Consumo					

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo município não exime a Contratada de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Oitava.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

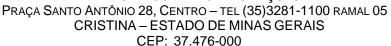
Cristina,	de	de 2024.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA CONTRATANTE

CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES



A SETURN SE CRIS

E-маіL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

### **ANEXO VII**

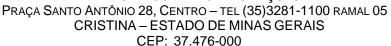
## PLANILHA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

(Disponível no site da prefeitura <u>www.cristina.mg.gov.br</u> (no link licitações) ou pelo site <u>www.licitardigital.com.br</u>,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES



A COTTAÇÕES

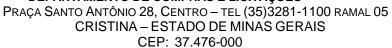
E-маіL: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

## ANEXO VIII PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (PREÇOS MÉDIOS)

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit. Médios R\$	Vlr. Total
0001	Abaixador de língua em madeira pacote com 100 unidades	pacote	50		8,33	416,50
0002	Água destilada, frasco com 5.000 ml.	frasco	100		6,99	699,00
0003	Água oxigenada líquida 10 volumes, frasco c/ 1000 ml.	Litro	50		6,75	337,50
0004	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 0,55x20. cor do canhão violeta, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50		10,43	521,50
0005	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 0,70x25. cor do canhão cinza, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50		45,33	2.266,50
0006	Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionada em caixas secundárias com 100 unidades, tamanho 4,5x13. cor do canhão cinza, com canula siliconizada, bisel trifacetado e protetor plástico.	caixa	50		10,62	531,00
0007	Álcool 92,8% NPM, em embalagem c/1000ml.	Litro	50		7,59	379,50
0008	Álcool gel 70%, frasco c/ 1000ml.	Litro	3500		1,64	5.740,00
0009	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1000ml.	Litro	5000		9,10	45.500,00

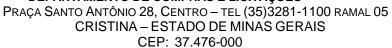






0010	Algodão Hidrofililo pacote de 500grs.	pacote	200	11,48	2.296,00
0011	Almotolia bico reto âmbar (marrom) de 250 ml.	unidade	60	4,29	257,40
0012	Almotolia plástica transparente, material PVC de 250 ml.	unidade	60	4,27	256,20
0013	Atadura de crepe 10cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000	3,78	18.900,00
0014	Atadura de crepe 12 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000	3,88	19.400,00
0015	Atadura de crepe 15 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000	4,56	22.800,00
0016	Atadura de crepe 20 cm, com densidade de 13 fios 100% algodão, com 12 unidades.	pacote	5000	4,05	20.250,00
0017	Avental TNT descatável para exames sem manga.	unidade	5000	1,69	8.450,00
0018	Avental TNT manga longa	Un	5000	2,85	14.250,00
0019	Bobina grau cirúrgico com filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com tinta indicativa para processo de esterilização, tamanho 08 cm x 100 metros cada rolo.	unidade	60	32,40	1.944,00
0020	Bobina grau cirúrgico com filme laminado poliéster/polipropileno, impressas com tinta indicativa para processo de esterilização, tamanho 20 cm x 100 metros cada rolo.	unidade	60	98,00	5.880,00
0021	Bolsa coletora sistema fechado (SVD) 2000 ml.	unidade	50	5,68	284,00
0022	Cabo de bisturi nº 3	unidade	4	16,64	66,56
0023	Cabo de bisturi nº 4	unidade	4	18,66	74,64
0024	Caixa coletor de materiais perfuro cortante, destinada a separação de	unidade	500	7,25	3.625,00

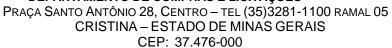






	materiais a serem encaminhados a vigilância sanitária. O coletor é fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.				
0025	Campo fenestrado descatável 40x40 embalado individualmente esterilizado.	unidade	500	2,34	1.170,00
0026	Campo fenestrado descatável 60x60 embalado individualmente esterilizado.	unidade	500	6,08	3.040,00
0027	Campo operatório 23 x 25 cm embalado individualmente esterilizado.	unidade	500	36,03	18.015,00
0028	Campo operatório 45 x 50 cm embalado individualmente esterilizado.	unidade	500	50,25	25.125,00
0029	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.	unidade	100	0,98	98,00
0030	Clorexidene alcóolico a 2% frasco com 100ml.	Frasco	250	2,44	610,00
0031	Clorexine degermante a 2%, frasco c/ 100 ml	Frasco	500	2,60	1.300,00
0032	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios/cm², 7,5 x 7,5 cm, com 500 unidades em cada pacote.	pacote	3000	38,90	116.700,00
0033	Curativo alginato 10x10cm	unidade	100	42,85	4.285,00
0034	Curativo de carvão ativado com prata acticare 10,5cm x 10,5cm	unidade	100	59,00	5.900,00
0035	Curativo de carvão ativado com prata acticare 15cm x 15cm	unidade	100	59,00	5.900,00
0036	Curativo emulsão de petrolatum estéril 7.6x7.6 cm	unidade	100	7,88	788,00
0037	Curativo hidrocoloide placa 10 cm X 10 cm	unidade	100	34,95	3.495,00
0038	Curativo hidrocoloide placa 15 cm x 15 cm	unidade	100	28,26	2.826,00

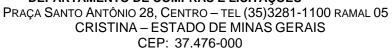






0039	Detergente enzimático, com 5 litros.	Galão	50	25,36	1.268,00
0040	Equipo para alimentação Nutrição Enteral Mstéril — camara flexivel para vizualização gotejamento, extensão em pvc, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	unidade	400	1,03	412,00
0041	Esfigmomanômetro aneroide adulto. Aparelho de pressão adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS.	unidade	100	90,00	9.000,00
0042	Esfigmomanômetro aneroide adulto/ para obeso. Aparelho de pressão adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS.	unidade	50	63,00	3.150,00
0043	Esfigmomanômetro aneroide infantil. Aparelho de pressão adulto fabricado com material de qualidade e rígido controle de qualidade para aferição precisa e segura. Mecanismo com mostrador graduado. Manômetro aneroide resistente. Braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro de alta aderência. Pêra com válvula em metal reforçado e manguito em PVC, tamanho adulto. Acompanha estojo	unidade	25	79,09	1.977,25

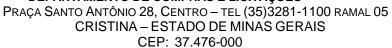






	macio. Com certificação do INMETRO e/ou Registro MS.				
0044	Esparadrapo Impermeável 10 mm x 4,5m	unidade	1500	8,64	12.960,00
0045	Espéculo vaginal descartável não lubrificado, tamanho M.	unidade	5000	1,67	8.350,00
0046	Espéculo vaginal descartável não lubrificado, tamanho P.	unidade	5000	1,66	8.300,00
0047	Estetoscópio simples adulto.	Un	100	48,69	4.869,00
0048	Estetoscópio simples infantil	Un	25	49,51	1.237,75
0049	Filme de impressão para ultrassom UPP-110S, 110 mm x 20m.	caixa	50	161,00	8.050,00
0050	Fio agulhado 3.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25	30,12	753,00
0051	Fio agulhado 3.0 nylon, com 24 unidades de 3mm.	caixa	25	41,29	1.032,25
0052	Fio agulhado 4.0 nylon, com 24 unidades de 3mm.	caixa	25	30,99	774,75
0053	Fio agulhado 5.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25	30,00	750,00
0054	Fio agulhado 6.0 nylon, com 24 unidades de 2mm.	caixa	25	41,72	1.043,00
0055	Fio agulhado cat gut simples 3.0, com 24 unidades.	caixa	25	63,25	1.581,25
0056	Fio categut simples 3.0, agulha cortante 30/40 mm, com 24 unidades.	caixa	25	98,90	2.472,50
0057	Fio nylon agulhado 2.0 com agulha cortante 35/40 mm	caixa	25	55,00	1.375,00
0058	Fio nylon agulhado 3.0 com agulha cortante 35/40 3mm	caixa	25	50,00	1.250,00
0059	Fio nylon agulhado 4.0 com agulha cortante 35/40 3mm	caixa	25	55,28	1.382,00

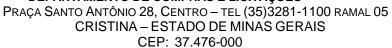






0060	Fita adesiva hospitalar 19 MMX50MT	unidade	5000	4,06	20.300,00
0061	Fita adesiva hospitalar confeccionada com dorso de papel crepado 16mm x 50m.	unidade	1000	3,50	3.500,00
0062	Fita micropore antialérgica 10 cm x 4,5 m.	unidade	300	5,19	1.557,00
0063	Fixador de material citológico 100 ml aerosol	frasco	200	11,49	2.298,00
0064	Frasco descartavel esteril para dieta enteral – 500 ml	Frasco	2000	1,52	3.040,00
0065	Garrote com auto trava e regulagem de tensão	unidade	50	7,47	373,50
0066	Gel condutor para ultrassom transparente, em embalagem com 1000 ml.	unidade	1000	6,74	6.740,00
0067	Indicador químico classe 4 desenvolvido para monitorar internamente os pacotes/envelopes em ciclos de esterilização a vapor, caixa com 250 unidades.	caixa	50	8,99	449,50
0068	Kit de teste biológico para controle de esterilização em autoclave	unidade	50	112,41	5.620,50
0069	Kit para coleta de exame de preventivo contendo: 01 espátula de Ayres em madeira, 01 escova cervical, 01 lâmina de vidro com extremidade borda fosca e 01 pote com ranhuras p/ lâmina em cada kit, luva descartável.	unidade	10000	4,12	41.200,00
0070	Kolagenase 30 gramas	unidade	500	19,07	9.535,00
0071	Kolagenase com Cloranfenicol 30 gramas	unidade	1000	19,14	19.140,00
0072	Lâmina de bisturi 15	unidade	200	28,87	5.774,00
0073	Lâmina de bisturi nº 23	Un	200	31,19	6.238,00
0074	Lâmina para coleta de material citológico	unidade	100	10,93	1.093,00
0075	Lanceta descartável, uso laboratório, lancetador universal, caixa com 100	unidade	10000	25,35	253.500,00

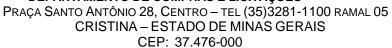






	unidades.				
0076	Lençol Descartável 2,00x0,90 ,embalado em pacote com 10 unidades ou equivalente, confeccionado em TNT E 10% Polipropileno o, sem elástico.	pacote	100	16,87	1.687,00
0077	Lençol descartável para consultório 50 x 50cm rolo	Rolo	500	7,98	3.990,00
0078	Lidocaína 2% com vaso, em frasco com 20 ml.	Frasco	300	7,60	2.280,00
0079	Lidocaína 2% sem vaso, em frasco com 20 ml.	Frasco	300	9,52	2.856,00
0080	Lidocaína gel 2%, em embalagem com 30 grs.	Tubo	100	4,20	420,00
0081	Loção oleosa a base de AGE contendo vitaminas A e E (ácido graxo essencial), embalagem com 100 ml.	Frasco	2000	4,19	8.380,00
0082	Luva cirúrgica estéril nº 6.0.	Par	100	1,47	147,00
0083	Luva cirúrgica estéril nº 7.0.	Par	100	1,26	126,00
0084	Luva cirúrgica estéril nº 7.5.	Par	300	1,40	420,00
0085	Luva cirúrgica estéril nº 8.0.	Par	200	1,46	292,00
0086	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho G	caixa	3000	16,90	50.700,00
0087	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho M	caixa	3000	16,90	50.700,00
0088	Luva de procedimento Fabricada em Nitrilo (borracha sintética)	caixa	3000	13,90	41.700,00

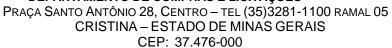






	microtexturizada, visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. 100 Unidades por caixa. Tamanho P				
0089	Luva de procedimento tamanho G com 100 unidades por caixa.	caixa	5000	14,45	72.250,00
0090	Luva de procedimento tamanho M com 100 unidades por caixa.	caixa	5000	14,45	72.250,00
0091	Luva de procedimento tamanho P com 100 unidades por caixa.	caixa	3000	14,45	43.350,00
0092	Máscara descartável, tripla com 50 unidades em cada Fabricadas em tecido não tecido respirável e macio, clipe nasal ajustável, com elástico.		10000	7,99	79.900,00
0093	Máscaras descartável N-95, sem válvula, com elástivo para ação atras da orelha.	caixa	2000	1,86	3.720,00
0094	Óculos de proteção incolor com armação e visor.	unidade	100	8,11	811,00
0095	Pinça Allis 20 cm, em aço inoxidável	unidade	50	31,32	1.566,00
0096	Pinça Anatômica Dente de Rato 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	unidade	100	16,80	1.680,00
0097	Pinça Anatômica Dente de Rato 14cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.		50	14,00	700,00
0098	Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.		50	56,05	2.802,50
0099	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.		100	15,58	1.558,00
0100	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 14 cm .Produto Confeccionado em Aço Inoxidável .		50	16,00	800,00

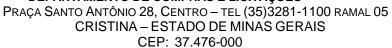






0101	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 20cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável .	unidade	50	20,30	1.015,00
0102	Pinça jacaré para Retirada de Diu- Em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada.	unidade	50	387,55	19.377,50
0103	Pinça kelly curva, em aço inox, 12 cm.	unidade	50	40,00	2.000,00
0104	Pinça kelly curva, em aço inox, 14 cm.	unidade	50	24,44	1.222,00
0105	Pinça Kelly reta, em aço inox, 12 cm.	unidade	50	34,28	1.714,00
0106	Pinça kelly reta, em aço inox, 14 cm.	unidade	50	24,44	1.222,00
0107	Porta agulha de 12 cm, em aço inox.	unidade	50	39,56	1.978,00
0108	Porta agulha de 14 cm, em aço inox.	unidade	50	86,85	4.342,50
0109	Porta agulha de 20 cm, em aço inox.	unidade	50	56,76	2.838,00
0110	Preservativo masculino sem lubrificante	unidade	300	0,43	129,00
0111	Régua antropométrica pediátrica, Aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. Único no país com certificado do IMI - INMETRO Fabricado no Brasil, em ABS, leve, transportável, higienizável e o maior da categoria.	unidade	5	123,02	615,10
0112	Saco de lixo de 100 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	50	44,93	2.246,50
0113	Saco de lixo de 40 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	20	32,67	653,40
0114	Saco de lixo de 60 litros para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, polietileno de alta densidade e pigmentos. Pacote com 100 unidades. Produto registrado na ANVISA	pacote	30	30,45	913,50

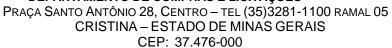






0115	Scalpe n° 23	Un	100	16,81	1.681,00
0116	Scalpe n° 25	Un	100	16,84	1.684,00
0117	Seringa de insulina, Descartável com agulha 13/0,45 mm Bico Slip Estéril Corpo transparente Cilindro com anel de retenção Com Agulha (13 x 0,45 mm) Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Caixa com 100 unidades.	unidade	50000	0,33	16.500,00
0118	Seringa descartável 10 ml sem agulha.	unidade	10000	0,19	1.900,00
0119	Seringa descartável 1 ml sem agulha.	unidade	5000	1,43	7.150,00
0120	Seringa descartável 20 ml sem agulha.	unidade	5000	2,68	13.400,00
0121	Seringa descartável 5 ml sem agulha.	unidade	5000	1,33	6.650,00
0122	Seringa Insulina Ultra-Fine II 1mL 100UI Ag.8x0,30mm PCT c/ 10un, estéril, embalada em grau cirúrgico	unidade	30000	0,43	12.900,00
0123	Sonda foley 02 vias nº 12 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50	3,21	160,50
0124	Sonda foley 02 vias nº 14 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, Orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50	2,98	149,00
0125	Sonda foley 02 vias nº 16 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, Orifícios adequados com ponta atraumática,	unidade	50	2,69	134,50







	Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.				
0126	Sonda foley 02 vias nº 18 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50	2,93	146,50
0127	Sonda foley 02 vias nº 20 - Confeccionado em látex siliconizado, com dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, Orifícios adequados com ponta atraumática, Válvula de fácil manipulação, embalagem individual em Papel grau Cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	unidade	50	3,08	154,00
0128	Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.	unidade	10000	0,80	8.000,00
0129	Sonda uretral nº 10 - Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.	unidade	5000	0,94	4.700,00
0130	Sonda uretral nº 12 - Sonda uretral nº 08 Sonda descartável e siliconada em tubo de PVC, atóxica, epirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e fechada, com 2 furos	unidade	5000	0,83	4.150,00



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES





E-мак: <u>licitaçaopmcristina1@gmail.com</u>.

	laterais, Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Validade de 5 anos.				
0131	Soro fisiológico 0,9%, em frasco de 250ml cada.	unidade	10000	0,18	1.800,00
0132	Soro fisiológico 0,9%, em frasco de 500 ml cada.	unidade	10000	2,20	22.000,00
0133	Sulfadiazina de prata 1%, em embalagem com 400 grs.	unidade	1500	31,02	46.530,00
0134	Sulfadiazina de prata 1%, em embalagem com 50 grs.	unidade	2000	5,34	10.680,00
0135	Termômetro axilar digital, com ponta rígida, produto 100% resistente a água, possui bipe sonoro de aviso de medição, display LCD. Verificado e aprovado pelo INMETRO	unidade	100	12,99	1.299,00
0136	Tesoura ponta fina, em aço inox, tamanho médio, 15 cm.	unidade	50	55,00	2.750,00
0137	Tesoura ponta romba, em aço inox, tamanho médio, 15 cm.	unidade	50	55,00	2.750,00
0138	Tesoura ponta romba, em inox, tamanho médio, 12 cm.	unidade	50	38,73	1.936,50
0139	Touca descartável, com elástico, gramatura 20, cor a, com 100 unidades em cada pacote.	Frasco	10000	14,42	144.200,00
0140	Vaselina liquida em frasco de 100ml.	unidade	100	22,31	2.231,00

## **VALOR TOTAL DE R\$ 1.617.711,55**

(um milhão e seiscentos e dezessete mil e setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)